



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023
PROCESSO Nº 7526/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pelas seguintes legislações: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**.

A sessão pública será realizada no Departamento de Compras e Licitações – Seção de Licitações, doravante DCL-SL, situado na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia 17 de agosto de 2023, no DCL-SL, situado na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, sendo posteriormente abertos pela Equipe de Apoio ao Pregão Presencial em sessão pública a ocorrer às 09h30min do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário do **DCL-SL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a Comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para o DCL-SL, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023
PROCESSO Nº 7526/2023

OBJETO: _____ Data: _____
Empresa _____ CNPJ _____
Endereço _____
Telefone: () _____ E-mail: _____
Nome/Cargo: _____

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

- protocolado no DCL-SL na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V – ANEXOS DO TCE/SP

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA E DADOS TÉCNICOS

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 525.497,66 (Quinhentos e vinte cinco mil, quatrocentos e noventa sete reais e sessenta e seis centavos)**.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

22.02.15.453.2097.2.120.3.3.90.39.05.1300000 – Ficha 711

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido pelo Município será realizado até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.1.2. Nas notas fiscais/faturas emitidas deverão constar **obrigatoriamente** os números desta licitação, do Contrato e do Empenho.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não atenderem ao item 9.6.2.1. deste Edital.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

5.2.5. Empresas em forma de consórcios e cooperativas, estas últimas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15003/6-50.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO II**) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (**ANEXO III**) deverão ser apresentadas **FORA DOS ENVELOPES**, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na sessão, inclusive na etapa de lances.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.2.3. O licitante poderá regularizar a ausência ou falhas de quaisquer documentos de Credenciamento durante esta fase, antes do início da disputa e desde que os documentos estejam disponíveis para apresentação imediata, não tendo sido trazidos à sessão após o início do credenciamento, não sendo também permitida a abertura de seus envelopes para este fim, desde que comprovados seus poderes para representar a empresa.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 7526/2023 Pregão Presencial Nº 21/2023 NOME DO PROPONENTE	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À Prefeitura Municipal de São Carlos Processo Nº 7526/2023 Pregão Presencial Nº 21/2023 NOME DO PROPONENTE
---	--

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

• No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do serviço e insumos, quando aplicável

f) Prazo de validade da proposta: que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Prazo e condições de prestação dos serviços:

h) Período de contratação: será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da autorização de início de prestação dos serviços.

i) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (**ANEXO V**).

8.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. Cujos preços unitários e/ou global sejam maiores que os estimados para esta licitação.

8.5.1.2. O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotes para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.

8.5.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

8.5.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.6. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º. Inciso VII, letra b, da Constituição Federal de 1988.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por todos os licitantes, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Departamento de Compras e Licitações de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

9.1.2. Excepcionalmente, quando da abertura dos envelopes de documentação para habilitação, poderão ser sanadas falhas de autenticidade dos documentos que não tenham sido apresentados autenticados por qualquer das formas previstas, mediante cotejo destes com os originais, de posse do representante, desde que os documentos estejam disponíveis para apresentação imediata, não tendo sido trazidos à sessão após o seu início.

9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem 9.2.2.

9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.3. Deverão ser apresentados **por todos os licitantes** os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. **Não havendo a obrigatoriedade da inscrição Estadual, esta condição deve ser declarada pelo licitante.**

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.1. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.3.3.3. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010, conforme **ANEXO III** deste edital. A condição de enquadramento será verificada mediante informações da Receita Bruta Anual apresentada no seu Balanço Patrimonial, conforme legislação aplicável.

9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem 9.3.7.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o fornecimento, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

9.3.8. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.

9.4.1. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e constar, no mínimo, as seguintes especificações: dados completos da empresa pública ou privada que forneceu o atestado (Razão Social, CNPJ, endereço e telefone, nome legível e cargo de quem assinou o atestado), e ainda o descritivo dos itens fornecidos pela empresa proponente, com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento), de acordo com a súmula 24 do TCE-SP, sendo considerada parcela de maior relevância a reforma de abrigos de ponto de ônibus.

9.5.2. Os anexos do TCE/SP, conforme (**ANEXO V**), em atendimento às Instruções nº 01/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente, de acordo com a legislação vigente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial na forma do item 9.6.3.2., bem como o recibo de entrega digital.

9.6.2.1. As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses DEVERÃO apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

9.6.2.2. O Balanço patrimonial a ser apresentado para quaisquer das situações acima deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

9.7. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (**ANEXO IV**).

9.8. A licitante vencedora deverá apresentar, **na assinatura do contrato/ARP/OF, Autorização / Alvará de funcionamento da empresa expedida pelo município sede da mesma.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

10.2. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.

10.4.1. O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora** dos envelopes.

11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação.

11.3. O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital

11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 03 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão pelo Pregoeiro.

11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

11.14.1. Para avaliação da documentação técnica, havendo necessidade, estas serão analisadas neste momento, podendo a sessão ser suspensa ou ainda, a documentação poderá ser encaminhada para manifestação da unidade requisitante.

11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

11.22. Nesta fase, declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.22.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.22.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.22** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.22.4. O disposto **no subitem 11.22.3**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.22, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de ITEM correspondente à Cota Reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

11.24. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.22.1, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.23, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.25. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.22.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.26. Não havendo a efetivação de contratação de ME/EPP nas condições acima, o item / lote será declarado FRACASSADO e oferecido à empresa vencedora da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

11.27. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada original assinada com os valores de arrematação da licitação no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis ou juntamente com a apresentação dos catálogos ou amostras, se aplicável, nos respectivos locais indicados, para formalizar a composição do processo.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e deverão ser protocolados no DCL-SL, à Rua Episcopal, n° 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1. Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 02 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Ordenador de Despesas da unidade solicitante, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.3. **Impugnações e recursos também poderão ser enviadas ao DCL-SL através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br, devendo a via original ser apresentada em até 48 horas após o envio do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo não recebimento dos documentos em quaisquer das formas acima.**

12.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Ordenador de Despesas para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Ordenador de Despesas que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

14.1.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrito no item 14.1, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.2. Os produtos ou serviços deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, quando aplicável, para assinatura do Contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento do Fornecimento:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

d) cancelamento do Fornecimento.

e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da garantia eventualmente apresentada, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

16.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

16.2. O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

16.3. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

16.4. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

16.5. O Serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito será notificado à empresa Fornecedora para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da Empresa, substituir no fornecimento de qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado ou serviço impugnado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

16.6. Os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos, bem como esclarecimentos que forem solicitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

deverão ser prestados sem qualquer ônus à licitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

16.7. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a contratante informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços.

16.8. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com o contratante.

16.9. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto desta, sem direito de pleitear reembolso ao contratante.

16.10. Nos casos de quaisquer intercorrências durante a prestação dos serviços, deverá ser avisado ao representante da CONTRATANTE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

17.1. A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, contudo cabendo ao DCL-SL a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

17.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do fornecimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

18.5.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.

18.6. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 28 de julho de 2023

CESAR AUGUSTO DE PAULA MARAGNO

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX (nome), portador do RG XX.XXX.XXX-XX e CPF XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de XXXXXXXXXXXX (declarar se é Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123/2006, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Local e data

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, e Inscrição Estadual XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXX (nome), portador do RG XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO Nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Lote	Tipo	Quant	Valor Médio	Total Previsto
1	Reforma Complexa de Coberturas de Parada de Ônibus	120	R\$ 2.257,25	R\$ 270.870,00
2	Reforma complexa com instalação de reforço e segundo apoio para coberturas em “L” ou “T”	36	R\$ 2.259,25	R\$ 81.333,00
3	Reforma Simples de Coberturas de Parada de Ônibus	77	R\$ 2.250,58	R\$ 173.294,66
		233		R\$ 525.497,66

O valor máximo fixado para a contratação é de **R\$ 525.497,66 (Quinhentos e vinte cinco mil, quatrocentos e noventa sete reais e sessenta e seis centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Devido a grande quantidade de abrigos de passageiros de ônibus instalados no município, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito tem realizado constantes manutenções nos referidos abrigos, porém fica limitada ao valor fixado como limite para realização de Compra Direta. Desta forma, se faz necessário a abertura de certame para realização destas reformas de maneira mais eficaz e prática. Sugerimos que o procedimento licitatório se defina na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO.

2. OBJETIVO

O presente termo visa contratar empresa especializada para a realização de reparos e pintura de 233 (duzentos e trinta e três) abrigos de passageiros de ônibus previamente indicados no anexo do presente Termo. Importante frisar que atualmente existem dimensões e modelos diversos instalados no município, devendo a empresa interessada apresentar sua melhor proposta considerando todos os modelos e dimensões existentes, conforme apontamento constante na planilha de localização dos mesmos. Cada abrigo reformado deverá manter o mesmo modelo e dimensões daquele anteriormente existente, salvo previa autorização para alterações fornecida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, de tal forma que atenda aos aspectos de resistência, funcionalidade, estética, durabilidade, mobilidade e acessibilidade no espaço público.

Os abrigos serão separados em três lotes de complexidade e prioridade, sendo:

Lote 01 – Reforma complexa.

Lote 02 – Reforma complexa com instalação de reforço e segundo apoio para cobertura em “L” ou “T”.

Lote 03 – Reforma simples.

A empresa deve estar apta a reforma e/ou substituição dos abrigos de passageiros de ônibus nas quantidades e prazos constantes no presente Termo de Referência.

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

As definições e conceitos básicos adotados neste Projeto Básico são as seguintes:

3.1. ABRIGO DE ÔNIBUS:

É a instalação de proteção contra as intempéries, destinadas aos usuários do sistema de transporte público, instalado nos pontos de parada de ônibus, devendo, em sua concepção, ter definidos espaços/locais para veiculação de publicidade e painéis informativos, referentes ao sistema de transporte e sua integração visando à manutenção deste equipamento;

3.2. MOBILIDADE URBANA:

É a facilidade e a organização de deslocamentos de pessoas e bens dentro de um espaço urbano, de acordo com as atividades nele desenvolvidas, e deve ser realizada de forma universal, segura, eficiente e sustentável;

3.3. ACESSIBILIDADE:

Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos. (ABNT NBR 9050:2015);

3.4. TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS:

É o serviço público compreendido no sistema de transporte coletivo regular de passageiros, efetuado pelos diversos tipos de ônibus que circulam no Município, compreendendo veículos, equipamentos e infraestrutura.

3.5. LOTE 01 - REFORMA COMPLEXA:

Grandes reparos de alvenaria, estruturas metálicas e/ou fibras do abrigo de passageiros de ônibus. Em alguns casos, haverá a necessidade de realizar a substituição completa ou construção da cobertura, bancos, ou mesmo a estrutura do abrigo, devendo ao final dos reparos, ser realizada a pintura completa em esmalte sintético nas cores azul (estrutura) e branca (cobertura). Após a reforma, será realizada a vistoria final pelo responsável da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que irá APROVAR ou REPROVAR o serviço.

3.6. LOTE 02 - REFORMA COMPLEXA COM INSTALAÇÃO DE REFORÇO E SEGUNDO APOIO PARA COBERTURAS EM “L” OU “T”:

Grandes reparos de alvenaria, estruturas metálicas do abrigo de passageiros de ônibus. Em alguns casos, haverá a necessidade de realizar a substituição completa ou construção da cobertura, bancos, ou mesmo a estrutura do abrigo, devendo ao final dos reparos, ser realizada a pintura completa da cobertura em esmalte sintético nas cores azul (estrutura) e branca (cobertura). Este item contempla apenas as coberturas em “L” ou “T”, que tem como característica apenas uma base de apoio para fixação ao solo. Para este serviço, deverá ser instalada na(s) lateral(is) livre(s) uma haste de apoio metálica em metalon 50x50mm com 2mm de espessura, tendo como base uma chapa 3/16 nas medidas 100x100mm, parafusada/chumbada ao solo. Deve ser observado que todas as coberturas deverão estar niveladas com relação ao solo antes de ser instalada(s) a(s) base(s) de apoio. Após a reforma, será realizada a vistoria final pelo responsável da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que irá APROVAR ou REPROVAR o serviço.

3.6. LOTE 03 - REFORMA SIMPLES:

Pequenos reparos na alvenaria, estrutura metálica e/ou fibra do abrigo de passageiros de ônibus, devendo ao final dos reparos, ser realizada a pintura completa da cobertura em esmalte sintético nas cores azul (estrutura) e branca (cobertura). Após a reforma, será realizada a vistoria final pelo responsável da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que irá APROVAR ou REPROVAR o serviço.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

Os serviços e atividades a serem desenvolvidos pela CONTRATADA compreenderão, entre outras, os itens descritos a seguir:

- a) Adequação do local para reforma do abrigo;
- b) Pequenos ou grandes reparos em alvenaria, serralheria e pintura dos abrigos de pontos de parada de ônibus em todos os pontos instalados nos locais indicados nos anexos do presente Termo;
- c) Todos os abrigos deverão receber a pintura em esmalte sintético nas cores azul e branco atendendo as orientações da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, visando a harmonização com os demais elementos da via pública.
- d) Comunicação direta com o Responsável Técnico do quadro da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, incumbido da gestão e operacionalização dos equipamentos do transporte coletivo existentes.
- e) Ao finalizar cada reforma ou a substituição do abrigo, a empresa deverá elaborar relatório com fotos e localizações dos serviços realizados.
- f) Fornecer os documentos solicitados pela Fiscalização no decorrer do serviço. Nos casos em que a estrutura do abrigo seja construída em alvenaria ou nos que seja necessária a execução de tal serviço, as obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços inclusive a limpeza e entrega, sendo esta, atestada pelo Responsável Técnico da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
- g) Nos abrigos onde não houver passeio público executado, ou seja, piso em terra ou gramado, deverá ser construído o passeio público em concreto ultrapassando as dimensões do abrigo em 30 cm nas laterais e do limite do meio fio até o alinhamento dos lotes próximos.
- h) Os serviços de reforma, NECESSARIAMENTE deverão ser iniciados pelo Lote 01. Somente após a conclusão dos serviços e aprovação da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para todos os serviços deste Lote poderão ser realizados os reparos nas coberturas do Lote 02, que também deverão ser concluídos para serem iniciados os reparos das coberturas do Lote 03, salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

5. DIRETRIZES GERAIS

Constituem premissas e diretrizes gerais para a reforma dos abrigos em pontos de parada de ônibus:

- 5.1 Promover ações que priorizem a utilização do sistema de transporte público de passageiros, devendo seguir o cronograma de reforma nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- 5.2 Promover condições de conforto e segurança para os usuários do sistema de transporte público de passageiros;
- 5.3 Viabilizar a acessibilidade universal aos meios de transporte público de passageiros;
- 5.4 Evitar cortes desnecessários de vegetação;
- 5.5 Evitar a interferência das obras e serviços de implantação dos abrigos com os diversos sistemas do meio urbano. A sistematização do conjunto de elementos de mobiliário urbano deve considerar as especificidades existentes na cidade, tais como contemporaneidade, áreas históricas, turísticas e especiais, que poderão ter eventuais interpretações para a adoção do partido arquitetônico a ser proposto.
- 5.6 Durante a execução do serviço, o local necessariamente deverá ser isolado para o procedimento da reforma (instalação de fitas zebreadas) posteriormente liberado pelo responsável da obra somente após a realização da vistoria pelo responsável da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (retirada de fitas zebreadas).

6. OBJETIVOS DO PROJETO

Deverão ser consideradas as condições conceituais abaixo descritas, de forma clara e objetiva, como parte da elaboração da proposta:

- 6.1 Propiciar funcionalidade, conforto, segurança, acessibilidade e mobilidade aos usuários do sistema de transporte coletivo de passageiros;
- 6.2 Atender as necessidades complementares do sistema de mobilidade urbana, no que tange às condições necessárias para espera do embarque e do desembarque de passageiros usuários do transporte coletivo;
- 6.3 Manter e se possível melhorar o padrão de qualidade dos abrigos para passageiros de ônibus, instalados no município de São Carlos, maximizando a durabilidade, a resistência e a facilidade de manutenção dos abrigos de passageiros ônibus propostos, minimizando a vulnerabilidade ao desgaste natural e ao vandalismo a partir das especificações técnicas e dimensionamentos adequados;
- 6.4 Observar as normas vigentes, relativas à livre circulação dos transeuntes pelas faixas localizadas nos passeios públicos, respeitando as dimensões e características dos referidos passeios e adequando, quando necessário, as diretrizes expostas neste documento juntamente ao fiscal deste contrato.
- 6.5 Se houver a necessidade de adaptação do modelo já existente, as dimensões, os materiais e os acabamentos diferenciados deverão observar uma mesma linguagem arquitetônica, além de ser aprovada a modificação pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;
- 6.6 Os materiais e acabamentos a serem utilizados nos abrigos de ônibus não devem projetar estilhaços em caso de acidente, assim como não devem possuir arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao conforto físico, à aproximação do usuário e a segurança de modo geral;
- 6.7 Os materiais utilizados deverão ser compatíveis com o dimensionamento estrutural em relação às cargas, forças e esforços atuantes tais como ação do vento, carga própria, acidentais e de serviço entre outras;
- 6.8 A manutenção deve ser realizada em condições de economicidade, otimização na montagem e desmontagem, menor uso possível de equipamentos de grande porte na sua instalação e retirada, ergonomia otimizada e adequada aos usos.
- 6.9 Os materiais a serem utilizados nos equipamentos deverão contemplar tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível, além de serem materiais de primeira qualidade. A expressão "de primeira qualidade" tem nas presentes especificações, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

sentido que lhe é usualmente dado no comércio: indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.

6.10 Caso houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e aprovado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

7. PRAZO PARA REFORMA

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda e posterior cronograma de execução dos serviços emitido pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que deverá constar o local exato da reforma dos abrigos, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão total dos serviços.

8. DAS MEDIÇÕES

As medições serão realizadas em três etapas:

1ª medição – reforma de trinta por cento da totalidade dos abrigos de passageiros de ônibus descritos no Anexo 01.

2ª medição – reforma de sessenta por cento da totalidade dos abrigos de passageiros de ônibus descritos no Anexo 01.

3ª medição – reforma de cem por cento da totalidade dos abrigos de passageiros de ônibus descritos no Anexo 01.

9. DA GARANTIA

A empresa deverá manter a garantia dos serviços executados e constantes nos atestados de recebimento dos serviços pelo período de 02 (dois) anos a contar do recebimento dos serviços, devendo refazer os serviços que não forem considerados aceitos pelo fiscal do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deve comprovar a capacitação técnica mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com essa licitação. Considera-se compatível a reforma de abrigos de ponto de ônibus, com quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento).

ANEXO 01 – LOCALIZAÇÃO DOS ABRIGOS

Planilha de Localização de Abrigos de Passageiros de Ônibus	
Nº	Localização do Abrigo
1	Rua Ray Wesley Herrick, 475 - Joquei Clube
2	Rua Ray Wesley Herrick, 705 - Joquei Clube
3	Rua Rio Paraná, 338 - Joquei Clube
4	Rua Rio Paraná, 060 - Joquei Clube
5	Rua Rio Amazonas, 451 - Joquei Clube
6	Rua Otavio Boro, 217 - Pq. Delta
7	Rua Iwagiro Toyama - 550 - Paulistano
8	Rua Iwagiro Toyama - 081 - Paulistano
9	Rua Franklin Brasileiro, 55 - Jd. Centenário
10	Rua Alameda dos Crisântemos, 160 - Cidade Jardim
11	Rua Alameda dos Crisântemos, 425 - Cidade Jardim
12	Av. Conselheiro Joaquim Delfino, 187 - Jd. Centenário
13	Rua Oscar de Souza Geribello, 216 - Santa Paula
14	Rua Miguel Petroni, 1320 - Jd. Bandeirantes
15	Rua Miguel Petroni, 1640 - Jd. Bandeirantes
16	Rua Miguel Petroni, 1839 - Jd. Bandeirantes
17	Rua Miguel João, 1331 - Jd. Bandeirantes
18	Rua Miguel João, 997 - Jd. Bandeirantes
19	Av. Francisco Pereira Lopes, 1788 - Santa Paula
20	Rua Maestro João Sepe, 684 - Santa Mônica
21	Rua Paulino Botelho de Abreu Sampaio, 728 - Centro
22	Rua Luiz Vaz de Camões, defronte ao Hospital Escola
23	Av. Prof. Luiz Augusto de Oliveira, vila Marina (APAE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

24	Rua Eugenio de Andrade Egas, 220 - Vila Marina
25	Rua Hypolito José Da Costa, 237 - Vila São José
26	Rua Nahym Cury, 27 - São Carlos 8
27	Rua Ray Wesley Herrick, 135 – Joquey Clube
28	Av. Conêgo Alebrico Volpe - São Carlos 8
29	Rua João Zopelari - Astolpho Luiz do Prado
30	Av. Dr. Aurélio Catani, 650 - Astolpho Luis do Prado
31	Av. João Orlando Rugiero, esq. Rua Ernesto Pereira Lopes – Jardim Embaré
32	Rua Claudio Oswaldo Nerdi - Maria Stella Fagá (campinho)
33	Rua Osvaldo Denari, 554 - Maria Stella Fagá
34	Rua Osvaldo Denari, 261 - Maria Stella Fagá
35	Rua Antonio Gigliote, 30 - Jd. Tangará
36	Rua Antonio Gigliote, 150 - Jd. Tangará
37	Av. Luciano Eduardo Felix, 131 - Douradinho
38	Rua Dr. Paulo Botassi, 565 - Douradinho
39	Rua Teotônio Vilela, 500 - Jd. Tangará
40	Rua Dr. Marino da Costa Terra - FADISC - Jd. Tangará
41	Rua Antonio Blanco, 540
42	Rua Tiago Caruso, 196 - Castelo Branco
43	Rua Cícero Soares Ribeiro, 275 - Boa Vista
44	Av. Bela Cintra, 110 – Água Vermelha
45	Rua Joaquim Gonçalves Ledo, 615 - Jd. Beatriz
46	Rua Antonio Frederico Ozanan, 1916 - Boa Vista
47	Rua Desembargador Julio de Faria, 84 - Redenção
48	Rua Hermínio Bernasconi , 1457 - Jd. Beatriz
49	Av. Trabalhador Saocarlense, próx. ao nº 655 – Praça
50	Rua Irineu Rios, 410 – Jd. Beatriz
51	Rua Sebastião Jose Alexandre, 38 – Boa Vista
52	Rua Joaquim R. de Siqueira, 288 – Bela Vista
53	Av. Jose Pereira Lopes, 1225 – Botafogo
54	Rua Hebert de Souza (USB Botafogo) – Botafogo
55	Rua Jordano Neto (Praça Espírito Santo) Botafogo
56	Av. Jose Pereira Lopes , 1410 – Botafogo
57	Av. Jose Pereira Lopes , 996 – Botafogo
58	Rua Luis Carlos de Arruda Mendes, 1224 – Boa Vista
59	Rua Luis Carlos de Arruda Mendes, 777 – Boa Vista
60	Av. José Pereira Lopes, 800 – Boa Vista
61	Av. José Pereira Lopes, 421 – Boa Vista
62	Av. José Pereira Lopes, 325 – Boa Vista
63	Av. José Pereira Lopes, 112 – Boa Vista
64	Rua Candido Padim, 71 – Vila Prado
65	Rua Santa Cruz, 501 – Centro
66	Av. Sallum, 165 – Vila Prado
67	Av. Sallum, 685 – Vila Prado
68	Av. Sallum, 827 – Vila Prado
69	Av. Sallum, 1055 – Vila Prado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

70	Av. Sallum, 1359 – Vila Prado
71	Av. Sallum, 1669 – Vila Prado
72	Av. Dr. Teixeira de Barros (Rua Larga), 1474 Vila Prado
73	Av. Dr. Teixeira de Barros (Rua Larga), 1310 Vila Prado
74	Av. Getulio Vargas, 200 – Vila Lutfalla
75	Av. Getulio Vargas, 248 – Vila Lutfalla
76	Av. Getulio Vargas, 691 – Vila Lutfalla
77	Av. Getulio Vargas, 1400 – Vila Lutfalla
78	Av. Getulio Vargas, 1500 – Vila Lutfalla
79	Av. Getulio Vargas, 2416 – Vila Lutfalla
80	Av. Getulio Vargas, 2699 – Vila Lutfalla
81	Rua Raimundo Correa, 1372 – Vila Marcelino
82	Rua 15 de Novembro, 2090 – Centro
83	Rua 15 de Novembro, 2800 – Centro
84	Rua 15 de Novembro, 921 – Centro
85	Av. Dr. Carlos Botelho, 2937 – Centro
86	Av. José Ferro – Jd. Cardinali
87	Av. Dr. Carlos Botelho, 1201 – Centro
88	Av. Dr. Carlos Botelho, 1531 – Centro
89	Rua Marechal Deodoro, 3183 – Vila Nery
90	Rua Padre Teixeira, 3756 – Vila Nery
91	Rua Antonio Blanco, 550 – Vila São José
92	Rua Antonio Blanco, 875 – Vila São José
93	Rua Antonio Blanco, 1040 – Vila São José
94	Rua Antonio Blanco, 1169 – Vila São José
95	Rua Major Manoel Antonio de Mattos, 1410 – Vila Nery
96	Rua Major Manoel Antonio de Mattos, 1075- Vila Nery
97	Rua Totó Leite, 80 – Vila Nery
98	Rua Totó Leite, 660 – Vila Nery
99	Rua Totó Leite, 1047 – Vila Nery
100	Av. João Stella, 51 – Romeu Tortorelli
101	Rua Riskalla Haddad, 1565 – Romeu Tortorelli
102	Av. João Dagnone, 514 – Santa Felícia
103	Rua Francisco Possa, 2624 – Santa Felícia
104	Rua Francisco Possa, 2755 – Santa Felícia
105	Rua José Quatrochi, 140 – Arnon de Mello
106	Rua José Quatrochi, 18 – Arnon de Mello
107	Rua Miguel Petroni, 5111 – Unicep
108	Rua Miguel Petroni – Pq. Fehr
109	Av. Clemente Talarico, 740 – Jd. Embaré
110	Rua Vicente Massucio Neto – Aracê de Santo Antonio
111	Av. Germanio Luis Baio – Aracê de Santo Antonio
112	Av. Profa. Maria Decresci Leopoldino – Residencial Montreal
113	Rua Otto Werner Rosel, 777 – Moradas 1
114	Rua Otto Werner Rosel, 1111 – Moradas 2
115	Rua Otto Werner Rosel, 1391 – Moradas Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

116	Av. Nicolau Chicrara, 109 – Jd. Araucária
117	Rua Valdivino José Medes, 31 – Jd. Araucária
118	Av. Carlos Anibal Brassi – Jd. Araucária
119	Av. João Dagnone, 1271 – Santa Felícia
120	Rua Dr. Procópio de Toledo Malta, 850 – Lot. Hab. São Carlos
121	Rua Marcos Vinicius de Mello Moraes, 234 – Santa Felícia
122	Rua Sebastião Sampaio Osório, 1271 – Santa Felícia
123	Rua Cid Silva Cesar, 500 – Santa Felícia
124	Rua Cid Silva Cesar, 126 – Santa Felícia
125	Rua Alberto Lanzoni, 323 – Santa Felícia
126	Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, 1751 – Santa Felícia
127	Av. João Dagnone, 187 – Praça dos Coqueiros
128	Rua 24 – Eduardo Abdelnur
129	Rua José Raimundo, 432 – Zavágliã
130	Rua Renato Gambini Mayer – Jd. Araucária
131	Rua Marcelo José Marques Chioseã, 804 – Zavágliã
132	Rua Marcelo José Marques Chioseã, s/n – Zavágliã
133	Rua Jayme Bruno, 127 – Antenor Garcia
134	Rua 5, 1024 – Antenor Garcia
135	Rua Reinaldo Pizani, 136 – Antenor Garcia
136	Rua Reinaldo Pizani, 200 – Antenor Garcia
137	Rua Reinaldo Pizani, 500 – Antenor Garcia
138	Rua Luiz Ollay, 273 – Cidade Aracy 2
140	Rua Luiz Ollay, 280 – Cidade Aracy 2
141	Vereda dos Favoeiros – Tibaia de São Fernando
142	Passeio dos Ipês, defronte ao hotel Ibis – Shopping Iguatemi
143	Av. Regit Arab, 95 – Cidade Aracy
144	Av. Regit Arab, 629 – Cidade Aracy
145	Av. Regit Arab, 271 – Cidade Aracy
146	Rua Vicente Laurito, 363 – Cidade Aracy
147	Rua Rodolfo Meise Geier, 184 – Vila Conceição
148	Av. Santa Madre Cabrini, 338 – Monte Carlo
149	Rua Geraldo Bretas, Escola Aracy Leite – Monte Carlo
150	Av. Maranhão, 281 – Pacaembu
151	Rua Ceará, 619 – Pacaembu
152	Rua Leopoldo Prado, 1470 – Pacaembu
153	Av. Pádua Salles, 187 – Vila Sônia
154	Av. Republica do Libano, 410 – Cruzeiro do Sul
155	Av. Republica do Libano, 910 – Cruzeiro do Sul
156	Av. Paulo VI, 625 – Monte Carlo
157	Rua Joaquim Beltrame – Novo Horizonte
158	Av. São Carlos 660 – Centro
159	Av. São Carlos 940 – Centro
160	Av. São Carlos 1280 – Centro
161	Av. São Carlos 1515 – Centro
162	Av. São Carlos 1631 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

163	Av. São Carlos 1947 – Centro
164	Av. São Carlos 1065- Centro
165	Av. São Carlos 2948 – Centro
166	Rua Dona Alexandrina, 1997 – Centro
167	Rua Dona Alexandrina, 1366 – Centro
168	Rua Dona Alexandrina, 1050 – Centro
169	Rua Dona Alexandrina, 864 – Centro
170	Rua Dona Alexandrina, 761 – Centro
171	Rua Dona Alexandrina, 388 – Centro
172	Rua Dona Alexandrina, 65 – Centro
173	Av. Dr. Álvaro Câmara 268 – Gonzaga
174	Rua Ray Wesley Herick, 575 – Jockey Clube
175	Av. Presidente Jucelino K. (M. Abdelnur)
176	Av. Presidente Jucelino K., 272 (M. Abdelnur)
177	Av. Coronel José Augusto de Oliveira (SESI)
178	Rua da Paz - Vila Izabel
179	Rua Bento Carlos, 51 - Centro
180	Rua Bento Carlos - 230 (Igreja São Benedito)
181	Praça Antonio Prado (estação)
182	Rua Santa Cruz, 198 - Centro
183	Rua Santa Cruz, 476 - Centro
184	Av. São Carlos, 3495
185	Av. São Carlos, 3677 (Churrascaria Tabajara)
186	Av. Prof. Luiz Augusto de Oliveira, 230 - Vila Marina
187	Av. Prof. Luiz Augusto de Oliveira, 1158
188	Rua Ray Wesley Herick, 1351 - Jockey Clube
189	Rua Miguel Jacó, 40
190	Rua XV De Novembro 1452
191	Av. José Pereira Lopes, 710
192	Residencial Itatiaia
193	Av. Pedro Neo, 151 Pq. Novo Mundo
194	Rua dois (Pq. Novo Mundo)
195	Av. Morumbi, 1315
196	Av. Pádua Salles, 44 - Vila Sônia
197	Rua Geraldo Domingos Adabbo, 160 – Jd. Medeiros
198	Rua Cidade de Milão, 612 - Bela Vista
199	Rua Archimedes de Castro Ramos – Jd. Novo Horizonte
200	Rua da Imprensa (Balão do Bonde)
201	Rua Maria do Pinho Margarido, 430 Pq. Primavera
202	Av. Bruno Rugiero, 101 – Santa Felícia
203	Av. Bruno Rugiero, s/n – Santa Felícia
204	Ponto Shopping Iguatemi
205	Rua Maria Consuelo Brandão, 130 - Parque do Bicão
206	Rua Vicente de Carvalho (CEME)
207	Av. Araraquara, 680 (UBS)
208	Rua Panamá, 300 – Vila Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

209	Rua João Antonio Boni, 529 – Jd. São João Batista
210	Rua Dr. Carlos Botelho, 3456 – Centro
211	Rua Dona Maria Isabel de Oliveira Botelho, 1694 – Jd. Brasil
212	Rua Vicente Pelicano (UNIMED)
213	Rua José Fontoura Costa – Jd. Nova São Carlos
214	Av. Bela Cintra - Água Vermelha - Igreja
215	Av. Bela Cintra - Água Vermelha - Escola
216	Av. Bela Cintra - Água Vermelha -Praça
217	Av. Bela Cintra - Entrada Água Vermelha
218	Portal de entrada de Santa Eudóxia
219	Rua Cristovan Martinelli - Santa Eudóxia
220	Rua Roque José Florencio - Santa Eudóxia - Praça 500 anos
221	Rodovia Abel Terrugi
222	Rodovia Abel Terrugi
223	Rodovia Abel Terrugi
224	Rodovia Tales de Lourena Peixoto - Varjão (feito pela concessionária, sentido São Carlos)
225	Rodovia Tales de Lourena Peixoto - Varjão (feito pela concessionária, sentido Distrito)
226	Varedas dos Jatobás - Quinta da felicidade
227	Alameda dos Sibipurunas - Quinta da Felicidade
228	Rua Major Luiz Tavare Bastos – SESI – Jd. Itamaraty
229	Rua Miguel Petroni – Jardim Montreal
230	Rua José Pereira Lopes, próximo ao nº 193 – defronte ao Colégio Diocesano La Salle
231	Rua Dona Alexandrina (Praça dos Voluntários da Pátria) – Centro
232	Av. São Carlos (Praça dos Voluntários da Pátria) - Centro
233	Terminal Rodoviário (abrigos localizados defronte Av. Trabalhador São-carlense)

ANEXO 02 – COMPOSIÇÃO DOS LOTES PELO NÚMERO DA LOCALIZAÇÃO DO ABRIGO

LOTE 01: 3, 6, 8, 9, 10, 13, 15, 18, 24, 25, 26, 28, 29, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 64, 65, 70, 71, 74, 80, 81, 83, 89, 92, 93, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 115, 121, 122, 124, 126, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 140, 141, 143, 144, 147, 149, 150, 151, 155, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 181, 193, 194, 195, 196, 197, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 210, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 233.

TOTAL DE COBERTURAS DO LOTE 01: 120 coberturas

LOTE 02: 4, 5, 11, 17, 20, 30, 35, 39, 49, 52, 61, 63, 67, 72, 73, 77, 78, 79, 82, 85, 90, 91, 95, 105, 119, 120, 125, 138, 145, 148, 154, 156, 179, 186, 190, 201.

TOTAL DE COBERTURAS DO LOTE 02: 36 coberturas

LOTE 03: 1, 2, 7, 12, 14, 16, 19, 21, 22, 23, 27, 31, 32, 33, 40, 41, 45, 47, 51, 60, 66, 68, 69, 75, 76, 84, 86, 87, 88, 96, 97, 98, 99, 107, 108, 113, 114, 116, 117, 118, 123, 127, 128, 129, 135, 137, 139, 142, 146, 152, 153, 159, 165, 174, 175, 177, 180, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 191, 192, 198, 199, 200, 204, 208, 211, 212, 213, 224, 225, 228.

TOTAL DE COBERTURAS DO LOTE 03: 77 coberturas

TOTAL GERAL DE COBERTURAS: 233 COBERTURAS DIVERSAS

Obs. Alguns locais possuem mais de uma cobertura, ou a cobertura instalada é maior do que a cobertura padrão (3,0m de largura x 1,75m de profundidade x 2,35m de altura), como por exemplo a cobertura dos abrigos da Praça da Estação da Fepasa, da Praça dos Voluntários da Pátria, do Terminal Rodoviário, etc. Isto posto, Sugere-se a vistoria prévia para apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram A PREFEITURA Municipal DE SÃO CARLOS e a empresa XXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, com base na legislação para a modalidade Pregão Presencial, regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pela Lei n.º 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas alterações, pelo Decreto Municipal 151, publicado no DOM de 14/07/2004, demais normas pertinentes, e ainda observadas as condições e informações técnicas e comerciais contidas nas Normas Gerais de Licitação, o estabelecido no presente Edital e seus Anexos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, inscrita no CNPJ nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Episcopal, 1.575 – Centro - CEP 13.560-570, São Carlos/SP, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXX e CNES nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXX, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2023, Processo Administrativo nº 7526/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços conforme Edital nº 21/2023 e Anexo VII, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**, conforme processo administrativo nº 7526/2023, e de acordo com o constante no Pregão Presencial nº 21/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As condições para a execução do objeto do presente contrato encontram-se descritas em consonância com a Proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 21/2023, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente importa em R\$ _____ (_____).

3.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entra em vigor na data da emissão da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, estendendo-se por 150 dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais. Prazo de execução dos serviços será de 90 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária codificada sob nº:

22.02.15.453.2097.2.120.3.3.90.39.05.1300000 – Ficha 711

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência.

b) Multas, na forma da subcláusula 06.02.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

6.2.1. Por dia de atraso no andamento do serviço, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%.

6.2.2. Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.2.4. Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

6.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

6.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.

6.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

6.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

6.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedado qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço realizado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

9.2. A CONTRATADA deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente, onde será efetuado o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos art. 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. São direitos da CONTRATANTE:

11.1.1. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

11.1.2. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou recuperação judicial ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

11.2. São deveres da CONTRATANTE:

11.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados.

11.2.2. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

12.1. São direitos da CONTRATADA:

12.1.1. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

12.1.2. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

12.2. São deveres da CONTRATADA:

12.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.

12.2.2. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

12.2.3. Responder pelo fornecimento, na forma da lei.

12.2.4. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, _____ de _____ de 2023

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____ / 2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

CONTRATO Nº xx/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7526/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

EMPENHO Nº _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o início dos serviços de: _____

01. Caso a EMPRESA vencedora entregue o objeto não correspondente a descrição do edital, deverá efetuar a substituição do objeto impugnado após o recebimento da impugnação que poderá ser feita por telefone ou e-mail.
02. A não aprovação do Serviço pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.
03. Após a aprovação do Serviço pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.
04. O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço executado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
05. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.
06. Prazo de entrega do serviço: 90 dias a partir da emissão da Ordem de Serviços.

São Carlos, ____ de ____ de 2023

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, ____ de _____ de 2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO OU VISITA TÉCNICA

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital do Pregão Presencial nº 21/2023, declarar que:

() possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

ou

() efetuou prévia visita ao local onde será realizada a obra e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO

OBS: Este documento deve ser entregue junto com os documentos de habilitação. A visita técnica é opcional, mas se for realizada, este documento deve ser vistado pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, profissão, portador do RG _____ e do CPF nº _____, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável